

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Connex Gestora de Recursos Ltda.

Setembro/2025 – Versão 3.1

ÍNDICE

OBJETIVO	3
REGRAS GERAIS	3
REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA CONNEX	4
MONITORAMENTO	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	5
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAL.....	6
ANEXO II - DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL	7

OBJETIVO

O objetivo da presente Política de Investimentos Pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos sócios, administradores, empregados, colaboradores e para a própria Connex Gestora de Recursos Ltda. (“Connex”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da Connex, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Connex, conforme preceitua a Resolução CVM nº 21/2021.

A Política de Investimentos Pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Connex e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais Políticas da Connex.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Connex, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

Esta Política poderá ser acessada pelos Colaboradores da Connex, e pelo público em geral, sem restrições, no endereço eletrônico: <https://connexcapital.com.br/compliance/>

REGRAS GERAIS

São expressamente proibidos quaisquer investimentos feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges, companheiros, familiares diretos e dependentes nos ativos abaixo descritos:

- Operações de “Day trade”, esta vedação abrange qualquer espécie de negociação em bolsa ou mercado de balcão organizado, incluindo compra e venda, empréstimos e doações, no Brasil ou no exterior.
- Derivativos com perda potencial ilimitada. Em virtude do risco potencial implícito, e do viés especulativo que tais ativos podem tomar, a Connex e seus Colaboradores não podem realizar operações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam derivativos que possam gerar perdas ilimitadas.

Investimentos que necessitam de aprovação prévia do Diretor de Risco e *Compliance*;

- Ativos de renda variável, negociados em mercado organizado ou de balcão. Para tanto, a definição de “Ativos de Renda Variável” compreende ações, títulos conversíveis (debêntures), *warrants*, derivativos (negociados em bolsa ou balcão incluindo *interest rate swaps*, futuros, opções, e quaisquer outros).
- Investimento em criptoativos, antes de efetuar qualquer compra ou venda de criptoativos, o colaborador deve encaminhar e-mail ao Diretor de *Compliance* e ao Diretor de Investimentos, com requisição para efetuar a operação, informando detalhes da operação (código do ativo e valor financeiro). Quando a compra ou a venda de criptoativos for realizada pelo Diretor de Investimentos, caberá ao Diretor de *Compliance* a autorização referente à operação.

Estão autorizados investimentos nos demais ativos financeiros, inclusive ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, ETFs, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Connex.

No caso de aplicações em fundos de investimento geridos pela Connex, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de

investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

Atualmente a Connex, não institui um *holding period* formal estabelecido para os profissionais da gestora. No entanto, todas as operações pessoais devem observar os princípios de conduta e independência previstos na Política de Investimentos Pessoais, especialmente quanto à proibição de operações de curto prazo que possam caracterizar conflito de interesse ou uso de informação privilegiada. Eventuais exceções (por exemplo, resgates de fundos abertos, necessidade financeira comprovada ou reorganização de portfólio) devem ser previamente aprovadas pelo Diretor de *Compliance*.

Ademais, é vedado aos Colaboradores realizarem quaisquer operações que possam ter o fundo de investimento como contraparte sem a prévia anuência do Diretor de Risco e *Compliance*, bem como dos cotistas do fundo de investimento.

Vale notar que, na hipótese de a Connex realizar gestão de fundos de investimento abertos, deverão os Colaboradores reportar quaisquer movimentações de resgate ao Diretor de Risco e *Compliance*, sendo este responsável por avaliar os impactos provocados e as medidas necessárias.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Connex e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar anualmente o Termo de Compromisso conforme o Anexo I à presente política, bem como declarar conforme, a Declaração Anual de Investimento no anexo II, eventuais investimentos realizados em Ativos conflituosos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra política) da Connex devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Risco e *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA CONNEX

De forma a evitar conflito de interesses, a Connex não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Connex realizará somente aplicações em CDB's e títulos de renda fixa, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios. A Connex poderá aplicar parte dos seus recursos nos fundos de investimentos geridos pela própria gestora.

MONITORAMENTO

A Connex, de forma aleatória e anual, vai sortear efetivo correspondente à 10% (dez por cento) do total dos seus Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”).

O Colaborador da Connex, deverá enviar ao *Compliance* Declaração Anual de Investimento e Endividamento Pessoal (Anexo II) para fins de controle interno e monitoramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Connex para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada bianualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA	REVISADO POR
1	Março/2022	RRZ Consultoria	Versão inicial	
2	Outubro/2023	RRZ Consultoria	Revisão	Compliance
3	Outubro/2024	RRZ Consultoria	Revisão	Compliance
3.1	Setembro/2025	RRZ Consultoria	Atualização anual	

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
PESSOAIS**

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º
....., expedida pelo
....., inscrito no CPF/ME sob o n.º
....., declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Connex de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Connex.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Connex, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Connex em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM n.º 21 de 25.02.21.

São Paulo, [DATA].

[COLABORADOR]

**ANEXO II - DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO
PESSOAL**

Eu,, portador da Cédula de Identidade RG n.º
....., expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º
....., declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma versão atualizada da Política de Investimentos Pessoais da Connex, datada de 24/09/24, reli as definições e reafirmo meu compromisso em observá-las no desempenho de minhas funções;
2. Os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da Connex e nada foi realizado, durante o ano de 202[●], em discordância com o Código de Conduta Ética e a presente Política de Investimentos Pessoais;
3. Declaro, ainda, que meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio;
4. Estou ciente de que meus investimentos pessoais permanecem sujeitos às disposições previstas nesta Política e tais regras fazem parte dos meus deveres como Colaborador, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Connex; e
5. Reitero meu comprometimento em informar imediatamente à Área de Compliance da Connex, conforme estabelecido nesta Política, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco/conflito para a imagem da Gestora.

São Paulo, [DATA].

COLABORADOR